

PORTARIA Nº 204/2004

Disciplina o uso dos bens de consumo e de energia elétrica no âmbito do Tribunal de Contas do Estado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, e

CONSIDERANDO os crescentes aumentos nas despesas de material e de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos financeiros, com vista a assegurar o acompanhamento e a avaliação dos gastos, evitando o desperdício,

CONSIDERANDO, enfim, a necessidade de racionalizar o consumo de energia elétrica,

RESOLVE:

1. A partir do mês de agosto do corrente ano de 2004, as solicitações referentes a materiais de uso habitual efetuadas ao Núcleo de Apoio Logístico, passarão a ser quinzenal, obedecendo, rigorosamente, a um calendário anual.
2. O calendário a que se refere o item 1, será elaborado pelo Departamento de Administração e divulgado junto aos diversos setores do TCE.
3. A solicitação de material fora dos prazos estabelecidos no calendário, deverá estar autorizada pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Administração, com a justificativa da área solicitante.
4. As solicitações de cartuchos para impressoras não obedecerão ao calendário anual. O Núcleo de Apoio Logístico do Departamento de Administração prestará o atendimento, imediato, mediante a apresentação e entrega do cartucho vazio.
5. Fica definido que o papel timbrado com marca d'água deverá ser utilizado apenas para as correspondências externas. Os documentos que compõem os processos deverão ser impressos utilizando-se o modelo disponibilizado pela rede de computadores, que contém a logomarca do Tribunal, com ressalva para 1ª Inspeção de Controle Externo, que utiliza formulários contínuos.
6. Os monitores dos computadores deverão ser desligados quando não estiverem em uso.
7. As lâmpadas localizadas nas estufas/armários para aquecimento do papel utilizado pelas copiadoras somente permanecerão ligadas no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
8. O sistema de ar condicionado do Auditório só poderá ser ligado mediante autorização do(a) Diretor(a) do Departamento de Administração, preferencialmente para reuniões acima de 15 pessoas.
9. As cópias de documentos e processos devem ser precedidas de análise de sua real necessidade.
10. As centrais de ar condicionado funcionarão das 8h15min às 11h30min e das 14h15min às 17h00.